



39000 MIN. DOS TRANSPORTES	140.000	191.000	242.000
42000 MIN. DA CULTURA	0	69.000	138.000
44000 MIN. DO MEIO AMBIENTE	0	22.100	44.200
47000 MIN. DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	50.000	100.000	139.150
51000 MIN. DO ESPORTE	39.250	78.500	78.500
52000 MIN. DA DEFESA	250.000	500.000	700.000
53000 MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	35.000	70.000	70.000
54000 MIN. DO TURISMO	100.000	100.000	100.000
TOTAL	1.379.085	2.668.717	3.773.251

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2008 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2007, DE QUE TRATA O ANEXO VIII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 88, DE 29 DE ABRIL DE 2008
ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
28000 MIN. DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	13.222	26.445	39.667
36000 MIN. DA SAÚDE	390.000	390.000	390.000
TOTAL	403.222	416.445	429.667

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2008 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2007, DE QUE TRATA O ANEXO IX DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 88, DE 29 DE ABRIL DE 2008
ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
36000 MIN. DA SAÚDE	10.000	10.000	10.000
42000 MIN. DA CULTURA	2.000	2.000	2.000
TOTAL	12.000	12.000	12.000

Fontes: 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 258, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, alínea "b", e parágrafo único, do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, resolvem:

Art. 1º Ampliar os limites de pagamento de que trata o Anexo VII da Portaria Interministerial MP/MF nº 88, de 29 de abril de 2008, na forma do Anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2008 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2007, DE QUE TRATA O ANEXO VII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 88, DE 29 DE ABRIL DE 2008
ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
51000 MIN. DO ESPORTE	20.000	20.000	20.000
52000 MIN. DA DEFESA	10.000	10.000	10.000
53000 MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	64.000	64.000	64.000
54000 MIN. DO TURISMO	50.000	50.000	50.000
56000 MIN. DAS CIDADES	56.000	56.000	56.000
TOTAL	200.000	200.000	200.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMPF Nº 20, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06 e 110/07, de 15 de dezembro de 2006 e 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela abaixo, adotarão, a partir de 1º de novembro de 2008, o seguinte preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UNIDADE FEDERADA	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	Gás Natural
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)
AC	2.9806	2.2640	2.9936	2.0000	2.4000	-
AL	2.7666	2.1111	2.4630	1.8328	1.9870	-
AM	2.4850	2.2360	2.3690	-	1.7860	-
AP	2.6500	2.2150	2.7531	-	2.3410	-
BA	-	-	-	-	1.8000	-
CE	-	-	-	-	1.8000	-
*DF	2.5510	2.1390	2.8520	-	1.8290	1.7900
*ES	2.6602	2.1366	2.5254	1.9866	1.8023	1.7420
GO	2.7751	2.0542	2.5961	1.7995	1.5973	-
MA	2.6160	2.0850	2.7746	1.9000	1.7070	-

MT	2.9466	2.1269	3.0660	3.9272	1.5473	1.5900
MS	2.8314	2.1021	2.8718	3.1681	1.8760	1.5990
MG	2.6134	2.0144	2.5896	2.3000	1.6681	-
PA	2.7000	2.0300	2.4401	-	2.1869	-
PB	2.4497	2.0807	2.5910	2.0591	1.7168	-
*PE	2.6091	2.0870	2.5883	-	1.8387	-
*PI	2.6338	2.1636	2.8696	2.7262	1.9914	-
*RJ	2.5874	2.0724	2.6140	1.5960	1.7015	-
RN	-	-	-	-	1.8550	-
RO	2.6500	2.2500	2.6850	-	1.8200	-
RR	2.7070	2.4930	2.9100	2.2000	2.1750	-
SC	2.5700	2.1400	2.8800	-	1.7400	-
SE	2.5400	2.1230	2.4341	2.4680	1.8780	1.7725
TO	2.7700	2.0680	2.8200	3.7300	1.7800	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 22 de outubro de 2008

Nº 80 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, torna público que na 129ª reunião extraordinária virtual do CONFAZ, realizada no dia 22 de outubro de 2008, foram celebrados os seguintes Convênios ICMS: